



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 079/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

FLS. - 08 -
288/2021
Protocolo

PROC. Nº 288/2021

Diadema, 26 de abril de 2021.

A(S) COMISSÃO(S) DE:

OF. ML Nº 011/2021

Excelentíssimo Senhor Presidente,

20 05 2021
[Handwritten signature]

Tenho a honra de submeter à aprovação de Vossa Excelência e demais componentes dessa Casa Legislativa o incluso projeto de lei, que versa sobre a criação da Imprensa Oficial do Município, com a denominação de "Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema", como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Executivo, nos termos do inciso I do art. 102 da Lei Orgânica do Município.

Em atenção aos princípios da celeridade, da economicidade, da transparência e objetivando facilitar o acesso e privilegiar a responsabilidade ambiental, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização através do sítio da Prefeitura do Município Diadema - www.diadema.sp.gov.br, para acesso público por qualquer interessado, sem custos e independentemente de qualquer tipo de cadastramento, substituindo a versão impressa.

A operacionalização do Diário Oficial do Município de Diadema de forma exclusivamente eletrônica objetiva promover a plena democratização dos atos

20-04-2021 10:57 000761 02



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



OF. ML Nº 011/2021

municipais, a ampla publicidade e o acesso gratuito e irrestrito às publicações a todo e qualquer cidadão, através da rede mundial de computadores e tecnologia móvel, atendendo aos anseios sociais de maior transparência, posto que de acesso amplo, irrestrito e gratuito.

Como sabido, a publicação dos atos oficiais é obrigatória, e atualmente vem sendo realizada em veículo de imprensa contratado para tanto. Nesse contexto, a publicação eletrônica em Diário Oficial do Município ensejará a redução dos custos com publicações, atendendo ao princípio da economicidade, haja vista que o Município poderá realizar publicações em veículos físicos apenas quando tal conduta for legalmente exigível, ou ainda visando conferir maior impacto às mesmas, otimizando os recursos públicos, que poderão ser destinados em proveito de outras necessidades municipais.

Sob o aspecto ambiental, o projeto propicia a divulgação dos atos administrativos de forma sustentável, evitando a derrubada de árvores para impressão em papel.

A segurança jurídica será assegurada mediante a observância das normas especificadas pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil) garantindo a autenticidade, a integralidade e a validade jurídica dos documentos publicados de forma eletrônica.

O Diário Oficial Eletrônico do Município será editado diariamente, a depender da necessidade de publicação, contendo os atos do Poder Executivo, possibilitando ainda publicações do Poder Legislativo e entes da Administração Direta e Indireta Municipal, caso optem pela publicidade eletrônica.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



OF. ML Nº 011/2021

Por fim, a criação do Diário Oficial Eletrônico, trará mais agilidade à Administração Pública, que poderá, em tempo recorde, dar publicidade a seus atos, cumprindo não só dispositivo constitucional como, também, a legislação referente à transparência dos atos públicos.

À vista disso é que encaminho a presente propositura, visando obter a competente autorização legislativa.

Nesta conformidade, aguarda o Executivo venha esse Colendo Legislativo a acolher e aprovar o incluso projeto de lei, convertendo-o em diploma legal, o mais breve possível.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa Excelência e demais membros dessa Casa Legislativa os protestos de elevada estima e especial consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito do Município de Diadema

Excelentíssimo Sr.
Vereador JOSEMUNDO DARIO QUEIROZ.
Presidente da Câmara Municipal de
DIADEMA

DESPACHO DO EXMO. SR. PRESIDENTE
Encaminho a Procuradoria Legislativa para
prosseguimento.

Data: 20/5/2021

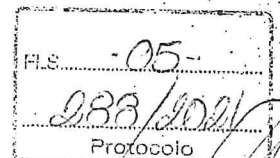
JOSA QUEIROZ
Presidente



Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 079/2021
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA

PROC. Nº 088/2021



PROJETO DE LEI Nº 011 DE 26 DE ABRIL DE 2021

INSTITUI o Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Executivo, e dá outras providências.

JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR, Prefeito do Município de Diadema, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a presente lei.

Art. 1º. Fica instituída a Imprensa Oficial do Município de Diadema, com a denominação de "Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema", como meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos do Poder Executivo, nos termos do inciso I do art. 102 da Lei Orgânica do Município.

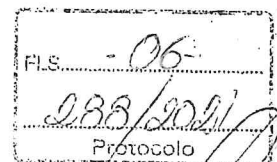
Parágrafo único - O Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema será veiculado exclusivamente na forma eletrônica, com disponibilização através do sítio da Prefeitura do Município Diadema - www.diadema.sp.gov.br, para acesso público por qualquer interessado, sem custos e independentemente de qualquer tipo de cadastramento, substituindo a versão impressa.

Art. 2º. O Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema será editado de segunda a sexta-feira, com exceção dos feriados nacionais, estaduais e municipais ou nos dias em



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 011 DE 26 DE ABRIL DE 2021

que, mediante prévia divulgação, não houver expediente na Prefeitura do Município de Diadema,

§ 1º Quando houver necessidade, poderá ser veiculada edição extra do Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema;

§ 2º As edições do Diário Oficial conterão:

- I - O brasão do Município;
- II - O título "Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema";
- III - A Lei de instituição do Diário Oficial Eletrônico do Município;
- IV - A data, o número da edição (numeração sequencial e ininterrupta), e o nome do responsável.

Art. 3º. A publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município substitui qualquer outro meio de publicação oficial para quaisquer efeitos legais, com exceção dos casos nos quais a legislação exija a publicação em outros veículos como condição de validade do ato.

§ 1º Os atos oficiais que não requeiram publicação integral obrigatória poderão ser publicados resumidamente, restringindo-se aos elementos necessários à sua identificação.

§ 2º Poderão ser publicadas no Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema notícias de interesse coletivo, informações sobre atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos, com caráter educativo, informativo e de orientação social, desde que sem a vinculação de símbolos, imagens ou de qualquer elemento que configure promoção pessoal, observado o disposto no artigo 37, § 1º da Constituição Federal.



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 011 DE 26 DE ABRIL DE 2021

§ 3º A produção do Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema será realizada pelo Poder Executivo Municipal, que ficará responsável pelo recebimento das informações dos demais órgãos, formatação e disponibilização das publicações.

§ 4º O formato, as características visuais, a divisão dos cadernos do Poder Executivo e do Poder Legislativo em seções específicas, bem como demais características serão regulamentadas por Decreto do Poder Executivo.

Art. 4º. As publicações do Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema serão assinadas e certificadas digitalmente com base em certificado emitido por autoridade certificadora credenciada, atendendo aos requisitos da autenticidade, integralidade, validade jurídica e interoperabilidade de infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP Brasil), instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e legislação vigente.

§ 1º Compete ao Prefeito Municipal a assinatura digital das edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema, cabendo delegação a servidor formalmente designado.

§ 3º A data de disponibilização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema é considerada como a data de publicação dos atos nele veiculados.

Art. 5º. Após a publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema, os documentos não poderão sofrer modificações, acréscimos ou exclusões, devendo eventuais retificações constar de nova publicação.,

Art. 6º. A responsabilidade pelas publicações, pelo conteúdo remetido à publicação e



Gabinete do Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE DIADEMA



PROJETO DE LEI Nº 011 DE 26 DE ABRIL DE 2021

pelas atualizações de informações incumbirá ao ente, unidade ou Poder que os produziu.

Art. 7º. No caso de impossibilidade de disponibilização do Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema haverá invalidação da edição por ato do Prefeito Municipal.

§ 1º No caso previsto no *caput* deste artigo, os documentos serão publicados na edição subsequente.

§ 2º Nos dias em que não houver publicação de atos oficiais a serem feitas, o Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema será disponibilizado com a inscrição "SEM ATOS OFICIAIS A SEREM PUBLICADOS NESTA DATA".

Art. 8º. A primeira edição do Diário Oficial Eletrônico do Município de Diadema deverá ser divulgada no prazo máximo de noventa dias, contados da data da publicação desta Lei.

Art. 9º. A presente Lei será regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 10. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Diadema, 26 de abril de 2021


JOSÉ DE FILIPPI JÚNIOR
Prefeito do Município de Diadema